

ESTADO DA PARAÍBA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO **CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2025**

ATO N° 004-CCCCFO-BM-2025

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA CFO BM-2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 050/GCG/2024-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.120, datado de 08 de junho de 2024, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2024 CFO BM-2025, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a solução do recurso do candidato 1. ADONINAS M. F. ARAUJO, no qual solicita que sua inscrição no certame seja na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

"SOLUÇÃO DE RECURSO Nº 002/CFOBM/2025

RELATÓRIO

ADONINAS M. F. ARAUJO, C.P.F XXX.XXX.994-25, impetrou recurso administrativo buscando reverter a sua condição de candidato participante na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA para a modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme tornou público a homologação das inscrições através do ATO Nº 002-CCCCFO BM-2025, datado de 18 de dezembro de 2024, realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso, e tornado público por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.254 de 19 de dezembro de 2024.

Para tanto, fundamentou seu recurso alegando que por "descuido" enviou apenas os documentos referente à renda familiar, e não se atentou, no ato da inscrição, em remeter os documentos que atestam que ele cursou o ensino médio em escola pública.





Por fim, o candidato aproveitou o presente recurso para inserir a referida documentação, bem como solicita que a comissão do certame a aceite, para que ele possa reverter sua condição de participante na modalidade ampla concorrência para a modalidade de vagas reservadas à população negra.

É o que basta relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, temos que o candidato ADONINAS MAILSON FERREIRA ARAUJO realizou sua inscrição no presente certame na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no Capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

Todavia, a comissão do concurso verificou que o candidato não comprovou ter cursado, pelo menos, 01 (um) ano do ensino médio em escola pública, conforme previsto no subitem 7.6 do referido edital, senão vejamos:

> "7.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo, o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, no momento do preenchimento da inscrição, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo..." (subitem 7.6 do edital Nº 001/2024 CFO BM-2025)

Deste modo, sua inscrição foi HOMOLOGADA (ATO Nº 002-CCCCFO BM-2025) na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com as regras contidas no Capítulo VII do edital nº 001/2024 CFO BM-2025.

Importa mencionar ainda que o preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, não sendo, portanto, aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital, conforme prevê os subitens 6.2 e 6.7 do edital nº 001/2024 CFO BM-2025."

2. CONCLUSÃO

2.1 Com base no exposto, entende-se pelo INDEFERIMENTO do recurso do candidato ADONINAS M. F. ARAUJO, CPF XXX.XXX.994-25, uma vez que a comissão coordenadora do concurso público para o CFO BM/2025 opera conforme as regras contidas no edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.



2.2 DETERMINAR que o presente Ato seja disponibilizado na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – **CEL BM QOEM**Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2025



